DECRETO Nº 313 , DE 03 DE MAIO DE 2005

Fixa os critérios e os valores das diárias instituídas através do art. 104 da Lei nº 4.231/02, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial aquela prevista no art. 107 da Lei nº 4.231/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores das diárias devidas aos servidores efetivos, temporários e ocupantes de cargos comissionados pela prestação de serviços fora da sede do Município:

I – Secretários Municipais e cargos equivalentes – R$ 200,00 (duzentos reais);

II – Diretores de Departamento, Diretor de Escola, cargos de nível superior, cargos de assessoramento com padrões de vencimentos CCA-2, CCA-3, CCA-4, CCA-5, CCA-6, CCA-7, CCA-8, CCA-14, CCA-15, CCA-16, CCA-18, CCA-19, CCAE-21, CCAE-22, CCAE-23, CCAE-24 – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

III – Demais cargos de assessoramento, servidores e funções – R$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo único. Quando o deslocamento for para o interior do Estado do Pará, cuja distância seja de até 300 Km da sede do Município a diária será de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para os classificados no inciso I, R$ 100,00 (cem reais) no inciso II e R$ 70,00 (setenta reais) no inciso III.

Art. 2º. Fica revogado expressamente o Decreto nº 016 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 03 de maio de 2005.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DATA 03 / 05 / 2005
Hernandes Espinosa Margalho
PROCURADOR GERAL